

# ENERGIA

SISTEMA DE COMPRA CENTRALIZADA  
DE BIOMETANO E HIDROGÉNIO VERDE

VdA EXPERTISE



Janeiro 2023

A Portaria n.º 15/2023, de 4 de janeiro vem estabelecer o sistema de compra centralizada de biometano e hidrogénio produzido por eletrólise a partir da água, com recurso a eletricidade com origem em fontes de energia renovável, através de procedimento concorrencial conduzido pela Direção-Geral de Energia e Geologia, em coordenação com o Comercializador de Último Recurso Grossista, que atuará como entidade adjudicante.

O Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de Agosto, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Gás (SNG), prevê a possibilidade do membro do governo responsável pela área de energia poder fixar por portaria regimes específicos de aquisição para determinados gases de origem renovável ou gases de baixo teor de carbono. Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 30-A/2022, de 18 de abril, que aprova medidas excepcionais que visam assegurar a simplificação dos procedimentos de produção de energia a partir de fontes renováveis, prevê que os comercializadores de gás, cujo fornecimento a clientes finais seja superior a 2000 GWh/ano, estão obrigados a incorporar no seu aprovisionamento uma percentagem não inferior a 1% de biometano ou hidrogénio produzido por eletrólise a partir da água, com recurso a eletricidade com origem em fontes de energia renováveis, em volume de gás natural fornecido.

Neste sentido, e de forma a promover a produção de gases renováveis, o Governo aprovou a Portaria n.º 15/2023, de 4 de janeiro, que vem estabelecer um sistema de compra centralizada de biometano e hidrogénio produzido por eletrólise a partir da água, com recurso a eletricidade com origem em fontes de energia renovável (a "Portaria 15/2023"), determinando a abertura de um procedimento concorrencial para aquisição de biometano e hidrogénio.

Detalhamos abaixo as principais novidades trazidas por este diploma.

### Procedimento Concorrencial para aquisição de biometano e hidrogénio

A Portaria 15/2023 determina a abertura de um procedimento concorrencial para aquisição de 150 GWh/ano de biometano e 120 GWh/ano de Hidrogénio por eletrólise a partir da água, com

recurso a eletricidade com origem em fontes renováveis, para injeção na Rede Nacional de Gás.

Estas quantidades deverão ser contratadas pelo Comercializador de Último Recurso Grossista - o comercializador de último recurso responsável pela aquisição de gases de origem renovável e de gases de baixo teor de carbono aos respetivos produtores para a garantia do cumprimento das quotas mínimas de incorporação de outros gases por parte dos demais intervenientes do SNG - ("CURg"), função desempenhada pela Transgás, S.A., que atua como entidade adjudicante, através de procedimento concorrencial de leilão electrónico .

O diploma prevê que o CURg assumirá os custos com as tarifas de acesso às redes, em particular as associadas à injeção de gases renováveis aplicáveis.

As peças do procedimento concorrencial serão elaboradas pela DGEG e submetidas a aprovação do Governo até 30 de maio de 2023 e o anúncio referente ao procedimento deverá ser publicado pela DGEG até 30 de junho de 2023.

O preço base (i.e. preço máximo a pagar pelo CURg) é de 62€/MWh para o Biometano e 127€/ MWh para o Hidrogénio.

### Contratação com o CURg

A Portaria determina que os contratos a celebrar com o CURg terão a validade de 10 anos a contar da data do primeiro fornecimento, devendo os produtores estar previamente habilitados a ligar-se às redes de transporte ou de distribuição de gás.

O contrato deverá definir as quantidades a adquirir pelo CURg a cada produtor e o preço correspondente a pagar por este.

O diploma prevê ainda que o biometano e o hidrogénio produzido deverão ser entregues pelos Produtores ao CURg obrigatoriamente acompanhados das respetivas garantias de origem.

# Contactos



**MANEL PROTÁSIO**  
MP@VDA.PT



**ANA LUÍS DE SOUSA**  
ALS@VDA.PT



**VANDA CASCÃO**  
VC@VDA.PT